

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 265 de móveis necessários para a reorganização das cozinhas do campus Cachoeira e do Centro de Especialidades da da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 16h do dia 14/08/2025, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de

documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2025.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG Nº 265/2025

AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A REORGANIZAÇÃO DAS COZINHAS DO CAMPUS CACHOEIRA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA FMPFM.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Refere-se a aquisições, pela proposta mais vantajosa, de móveis necessários para a reorganização das cozinhas do campus Cachoeira e do Centro de Especialidades da FMPFM, conforme condições deste Termo de Referência;

1.2 Os bens mencionados são descritos e quantificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qdade	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
1	Gabinete de aço na cor cinza com 4 gavetas e 3 portas, 180cm	1	R\$ 1.269,93	R\$ 1.269,93
2	Gabinete de aço na cor cinza com 3 gavetas e 2 portas, 150cm	1	R\$ 1.029,80	R\$ 1.029,80
3	Pia Inox, 180 cm	1	R\$ 673,27	R\$ 673,27
4	Pia Inox, 150 cm (torneira de mesa)	1	R\$ 448,23	R\$ 448,23
5	Válvulas americanas	2	R\$ 30,10	R\$ 60,20
6	Escada de alumínio c/ 6 degraus	1	R\$ 257,57	R\$ 257,57
7	Torneira de mesa de 1/4 de volta	1	R\$ 116,10	R\$ 116,10
Total				R\$ 3.855,10

1.3 A aquisição é considerada como única devido sua natureza de bem permanente.

1.4 O custo estimado total para a aquisição dos bens é de **R\$ 3.855,10 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**.

2. DO MODELO DE AQUISIÇÃO

2.1 Diz o inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024)

2.2 A média estimada do valor da contratação – R\$ 3.855,10 – está dentro do limite estabelecido pela lei, permitindo a utilização da **dispensa de licitação**, desde que observados os princípios administrativos e os critérios técnicos e legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade — atualmente as cozinhas apresentam disposição, mobiliário e equipamentos inadequados ao fluxo de produção e às exigências de higiene e segurança alimentar, resultando em:

- I. risco de contaminação cruzada,
- II. perdas de insumos,
- III. uso ineficiente do espaço,
- IV. dificuldade de limpeza e manutenção, e

V. limitação no atendimento às atividades de ensino e extensão.

3.1.1 A reorganização e a aquisição de móveis específicos visam eliminar essas vulnerabilidades e adequar os espaços às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis a cozinhas institucionais.

3.2. Objetivos técnicos específicos

- I. Garantir superfícies e mobiliário com materiais e acabamentos adequados (fácil higienização, resistência à umidade e à corrosão).
- II. Promover o fluxo lógico entre recebimento, preparo, cocção, resfriamento e armazenagem, evitando cruzamento entre áreas sujas e limpas.
- III. Assegurar condições de acessibilidade e ergonomia para usuários e servidores.
- IV. Facilitar a manutenção preventiva e prolongar vida útil do patrimônio.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente solução consiste na aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos de apoio para reorganização e adequação funcional das cozinhas do Campus Cachoeira e do Centro de Especialidades da Fundação Municipal de Ensino Superior de Mogi Guaçu – FMPFM.

5.2 O conjunto de itens foi definido a partir de levantamento técnico realizado pela área requisitante, com base em critérios de durabilidade, resistência, segurança, ergonomia e conformidade sanitária, visando atender de forma eficiente as demandas operacionais de preparo, higienização e armazenamento de alimentos.

5.3 A composição da solução contempla:

- I. Gabinetes de aço na cor cinza
 - a. Unidade 1: Gabinete de aço com 4 gavetas e 3 portas, dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, desenvolvido em chapa tratada e pintura eletrostática anticorrosiva, com puxadores e dobradiças resistentes à oxidação.
 - b. Unidade 2: Gabinete de aço com 3 gavetas e 2 portas, dimensões aproximadas de 150 cm, mesmas especificações técnicas do item anterior.
Função: prover área de armazenagem segura e de fácil higienização, aumentando a organização dos utensílios e insumos.
- II. Pias em aço inoxidável
 - a. Pia inox 180 cm com cuba profunda, bordas reforçadas e superfície polida para evitar acúmulo de resíduos.
 - b. Pia inox 150 cm, equipada com torneira de mesa de 1/4 de volta, permitindo manuseio rápido e seguro, inclusive com uso de luvas.
Função: atender às necessidades de lavagem de utensílios e preparo de alimentos, conforme as boas práticas de higiene alimentar.

- III. Válvulas americanas para cubas de pia, fabricadas em aço inoxidável, com sistema de vedação eficiente para retenção de resíduos sólidos, evitando entupimentos e facilitando a limpeza.
- IV. Escada de alumínio com 6 degraus, leve e resistente à oxidação, dotada de sapatas antiderrapantes, destinada ao alcance seguro de prateleiras elevadas e pontos de manutenção nas áreas de cozinha.
- V. Torneira de mesa de 1/4 de volta adicional, para instalação conforme demanda do layout final, assegurando agilidade e controle no uso da água.

5.4 A solução como um todo garante a modernização e otimização do espaço físico das cozinhas, com mobiliário de fácil manutenção, alta resistência ao uso contínuo e conformidade com normas sanitárias e de segurança.

5.5 O conjunto de itens permitirá melhor fluxo operacional, com redução de riscos de contaminação, maior eficiência nos processos de preparo e higienização, e aumento da vida útil dos equipamentos e utensílios.

5.6 Todo o fornecimento deverá incluir entrega, montagem e instalação nos locais indicados, bem como garantia mínima legal e atendimento a eventuais manutenções corretivas durante o período de cobertura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

- 6.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as obrigações abaixo, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no edital de licitação/contratação direta e no contrato administrativo:

I. Fornecimento dos Bens

- a. Entregar todos os itens descritos no Termo de Referência, rigorosamente novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e acabamentos indicados, acompanhados de manuais e instruções de uso, quando aplicável.
- b. Garantir que todos os produtos sejam fabricados com materiais adequados às condições de uso em cozinhas institucionais, observando normas técnicas e sanitárias pertinentes (ex.: resistência à umidade, facilidade de higienização, resistência mecânica).

II. Transporte e Entrega

- a. Realizar o transporte, descarregamento, movimentação interna e posicionamento dos bens nos locais designados pela FMPFM, com recursos próprios, assumindo todos os custos e riscos envolvidos.
- b. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, respeitando o cronograma aprovado pela Administração.

III. Montagem e Instalação

- a. Executar a montagem completa, instalação e fixação dos móveis e equipamentos, utilizando mão de obra qualificada e ferramentas adequadas, de forma a garantir estabilidade, segurança e pleno funcionamento.
- b. Providenciar a instalação hidráulica (quando aplicável), inclusive conexões, vedação e fixação das torneiras, pias e válvulas americanas, garantindo a estanqueidade e funcionamento perfeito.

IV. Qualidade e Garantia

- a. Garantir, no mínimo, o prazo de garantia legal, ou o prazo superior ofertado na proposta, contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo.
- b. Efetuar, dentro do prazo de garantia, a substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeito, sem ônus para a FMPFM, incluindo transporte, retirada, reinstalação e testes.

V. Documentação e Conformidade

- a. Apresentar nota fiscal correspondente aos bens entregues, contendo descrição detalhada dos itens, número de série (quando aplicável), marca e modelo.
- b. Entregar declaração de conformidade do fabricante, certificações técnicas e demais documentos exigidos no Termo de Referência, atestando atendimento às normas aplicáveis.

VI. Segurança e Responsabilidade

- a. Observar todas as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes durante a entrega, montagem e instalação, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a pessoas, ao patrimônio da FMPFM ou a terceiros.

- b. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não implicando qualquer vínculo empregatício com a FMPFM.

VII. Comunicação e Acompanhamento

- a. Manter canal de comunicação direto com a fiscalização do contrato, atendendo prontamente a solicitações e orientações.
- b. Disponibilizar representante técnico para acompanhar a entrega, instalação e testes, certificando-se do perfeito funcionamento dos bens antes da assinatura do termo de recebimento provisório.

VIII. Obrigações Legais e Contratuais

- a. Cumprir fielmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital ou documento equivalente.
- b. Cooperar com a fiscalização administrativa, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.4 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é permitida a subcontratação pela contratada.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 15 (Quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Contratante Nota de Empenho, no seguinte endereço: rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira

de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal 293.

9.2 No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar tal ocorrência, por escrito, a FMPFM. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 (Trinta) dias, contados do término do prazo anterior.

9.3 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1 Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.1.1 Valor Global para contratação será de R\$ 3.855,10 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

11.1.2 A aquisição será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 3.855,10 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

12.1.1 GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Beatriz Roncato

CARGO: Coordenadora Geral

CPF/MF nº CPF: 359.894.718-66

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

12.1.2 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Talita Lana Moreira

CARGO: Administradora de Campus

CPF/MF nº 315.646.258-69

E-mail institucional: diplomas@francomontoro.com.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

82	19.05.12.364.2005.2.802.449052.04.1100000	MANUTENCAO DA FACULDADE E LABORATORIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
----	---	---

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2025.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.